

ANEXO II DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

No processo de aferição das informações prestadas, o candidato deve apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos, **próprios e dos demais membros do grupo familiar**:

Obs: Conforme estabelece o Art. 12 da Portaria Normativa 15/2017, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

I – Documento de identificação, próprio e dos demais membros do grupo familiar, dentre os quais:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- Carteira Nacional de Habilitação, em novo modelo, no prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- Passaporte emitido no Brasil; ou
- Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS.

II – CPF próprio e dos demais membros do grupo familiar.

III - Comprovante de residência, próprio ou de membro do grupo familiar, dentre os quais:

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB;
- Contracheque emitido por órgão público;
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito;
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; ou
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

IV – Comprovante de inclusão familiar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei Complementar nº 187/2021, quando o candidato for oriundo de família incluída nos mesmos;

V - Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões.

VI - Comprovante de rendimentos, próprio e dos demais membros do grupo familiar, conforme o tipo de atividade de cada um, de acordo com as orientações abaixo discriminadas, na quantidade necessária, de documentos para a fiel comprovação da renda mensal per capita do grupo familiar.

VII - Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de integrante do grupo familiar.

VIII - Caso algum membro do grupo familiar, maior de idade, não exerça atividade remunerada, deve ser apresentada Declaração de não exercer atividade remunerada, devidamente preenchida e autenticada em cartório.

IX - Declaração de Bens (citando todos os bens do grupo familiar), feito a próprio punho pelo representante do grupo familiar e autenticada em cartório), entende-se como bens: carro, moto, caminhão, casa, apartamento, propriedade rural, etc.

São considerados comprovantes de rendimentos:

a) Se assalariado:

- ✓ Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- ✓ Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.

- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ CTPS registrada e atualizada.
- ✓ CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- ✓ Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

b) Se trabalhador rural:

- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- ✓ Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

c) Se aposentado ou pensionista:

- ✓ Extrato mais recente do pagamento de benefício.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

d) Se autônomo ou profissional liberal:

- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- ✓ Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

e) Se sócio ou dirigente de empresa:

- ✓ Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

f) Se possuir rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- ✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

g) Se estagiário remunerado:

- ✓ Termo de Compromisso de Estágio ou documento equivalente que comprove o prazo de vigência do estágio remunerado e o valor mensal da bolsa estágio recebida.
- ✓ Três últimos recibos de pagamento da bolsa estágio;
- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.